Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto que Altera o § 3° do art. 21 da Lei Municipal 2.566/2010, cabe salientar que o referido projeto deixa claro quem tem direito a mudança de nível e os percentuais aplicados.

Esta legislação é uma forma de segurança jurídica tendo em vista o concurso público onde muitos servidores novos entrarão em exercício.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária para poder entrar em vigência o mais rapidamente possível. Tendo em vista que a empresa para a realização do concurso já está sendo contratada.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, Urgentíssima.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 4228 /2023

Altera o § 3° do art. 21 da Lei Municipal nº 2.566/2010.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o § 3° do art. 21 da Lei Municipal nº 2.566/2010, que passará a constar a seguinte redação:

"§ 3º A mudança do nível importará numa retribuição pecuniária, incidente sobre o vencimento básico dos Professores efetivos e estáveis, no percentual de:

15% (quinze por cento), do Nível 1 para o nível 2

15% (quinze por cento), do Nível 2 para o nível 3

10% (dez por cento), do Nível 3 para o nível 4

10% (dez por cento), do Nível 4 para o nível 5"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração